

COMUNICADO Nº 05/2015–CPA

INVENTÁRIO ANUAL DO PATRIMÔNIO MÓVEL, IMÓVEL E INTANGÍVEL

Em atendimento à Portaria IFSP n. 5.656, de 22 de outubro de 2014, que aprova o Manual de Inventário Anual e como consta no PARECER n. 00179/2015/CONSUL/PFIFSÃO PAULO/PGF/AGU solicitado pela Comissão de Inventário da Reitoria através do Memorando n. 01/2015, de 07 de dezembro de 2015, esta Coordenadoria informa aos Câmpus do IFSP que observem as orientações quanto aos procedimentos que deverão ser realizados durante o Processo de Inventário Anual do Patrimônio Móvel, Imóvel e Intangível.

Se houver possíveis dúvidas, contatar a Coordenadoria de Patrimônio da Reitoria pelos e-mails: patrimonio.ret@ifsp.edu.br ou patrimonio@ifsp.edu.br ou telefone: (11) 3775-4595.

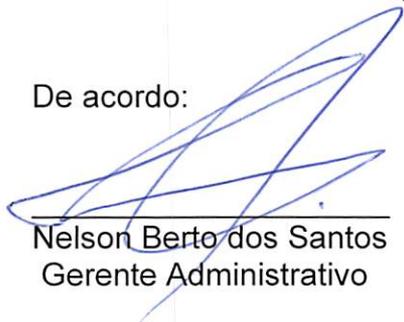
- **ANEXO:** Processo SIGA n. 23305.004064/2015-45 – Consulta Jurídica – Inventário Anual.

São Paulo, 08 de dezembro de 2015.



Paulo Ricardo Spuza da Silva
Coordenador de Patrimônio da Reitoria

De acordo:



Nelson Berto dos Santos
Gerente Administrativo



Regiani Aparecida da Silva
Diretora Administrativa

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

PROCESSO

23305.004064/2015-45

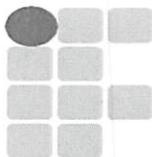
INTERESSADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DA

ENTRADA SISTEMA: 07/12/2015 - 16:41

SETOR ORIGEM: SIS-PJU

TÍTULO: CONSULTA JURÍDICA - INVENTÁRIO ANUAL

ASSUNTO: INVENTÁRIO - CONSULTA SOBRE SERVIDORES
REALIZAREM A CONFERÊNCIA DE BENS DO PRÓPRIO
SETOR E CONFERÊNCIA POR AMOSTRAGEM.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO



Memo 01 – Comissão de Inventário da Reitoria

São Paulo, 07 de dezembro de 2015

Ao Procurador Chefe – Marcelo Cavaletti de Souza Cruz

Ref. INVENTÁRIO - Consulta Sobre Servidor Realizar a Conferência de Bens do Próprio Setor e Conferência por Amostragem

Descrição de Situação questionamento:

Em reunião realizada em 01/12/15, os membros da comissão de inventário da Reitoria deram duas sugestões a Presidente da comissão:

1. Realização das conferencias dos bens móveis pelos próprios servidores do setor;
2. Realização de conferencias dos bens móveis por amostragem.

A Presidente da comissão entende que o questionamento número 1 fere o princípio da impessoalidade e imparcialidade, pois o trabalho será realizado por pessoas inteiramente ligadas ao setor. Quanto ao questionamento número 2, já há um parecer da auditoria (anexo), que relata que só poderá ser feito por amostragem, mediante a realização de inventário rotativo

Diante do exposto solicito desta Procuradoria parecer que elimine as dúvidas entre os membros da comissão.

Respeitosamente,

Fabiana Pereira de Castro

Fabiana Pereira de Castro
Auxiliar em Administração
Prontuário rt 14264-5

Presidente da Comissão de Inventário da Reitoria

31
mizij



CONSELHO SUPERIOR
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA (CMA)
- DIEGO TELES MATHEUS (CAV)
- TENISON IUJI NAKANO (MEC)
- RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA (ELO)

A comissão de contagem física foi composta com a participação de pessoas estranhas ao gerenciamento dos bens patrimoniais.

Analisou-se o relatório elaborado pela Comissão Inventariante constatou-se que a mesma identificou a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, como segue:

INVENTÁRIO FÍSICO	QUANTIDADE
Bens patrimoniais baixados no exercício	0
Bens patrimoniais não localizados	0
Bens patrimoniais sob investigação do TCA	0
Bens patrimoniais existentes, não constam da relação	17
Bens patrimoniais não tombados	12
Bens patrimoniais inservíveis	3
Bens patrimoniais ociosos	0
Bens patrimoniais particulares	1
Bens patrimoniais sem as placas de identificações	0
Bens patrimoniais em processo de alienação	0

A Comissão Inventariante definiu o critério para a realização do inventário por amostragem dos bens móveis, contrariando a Instrução Normativa n.º 205/88.

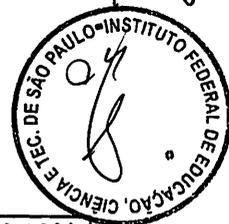
Constatou-se no relatório da Comissão Inventariante não foi observada a exigência que no final do exercício seja feito inventário geral. O Inventário no final do exercício poderá ser feito por amostragem quando o *Campus* optar pela realização de inventário rotativo, que visa até o fim do ano, inventariar todos os bens da Unidade.

Amostra selecionada pela Comissão Inventariante não foi dos setores de maiores valores. O valor totalizou R\$325.441,08 correspondente ao percentual de 2,87% do total dos bens móveis como segue:

SIGLA DO SETOR	SETOR INVENTARIADO	VALOR	%
CIEE	Coordenadoria de Integração Empresa Escola	29.121,58	0.26%
CEX	Coordenadoria de Extensão	5.596,52	0.05%
CCI	Coordenadoria de curso/área de informática	71.598,89	0.63%
CTH	Coordenadoria curso/área turismo	89.726,15	0.79%
CEN	Coordenadoria de ensino	11.720,19	0.10%
CAE	Coordenadoria de Apoio ao Ensino	10.241,99	0.09%
CRT	Coordenadoria Registro Escolar e Ensino Técnico	55.644,47	0.49%
CRP	Coordenadoria de Reprografia	13.281,69	0.12%
CPP	Coordenadoria Pós Graduação	25.217,75	0.22%

[Handwritten signature]

**CONSELHO SUPERIOR
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**



COS	Coordenadoria Comunicação social	13.291,85	0.12%
TOTAL		325.441,08	2.87%

Os bens patrimoniais registrados no Sistema SIGA e localizados pela Comissão Inventariante, sem as plaquetas de identificações (Bens não tombados).

Constatou-se que a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF), não numerou e nem rubricou as folhas juntadas no processo.

O resultado financeiro apurado pela Comissão de Inventariante confere com o total físico das relações fornecidas.

A Comissão de Inventariante informou o saldo de:

Bens Imóveis: R\$60.141.259,29

Bens Móveis: R\$11.329.879,69.

Total : R\$71.471.138,98

4 – EVIDÊNCIA DE AUDITORIA: Conforme os papéis de trabalho - folhas 01 a 24.

5 – RECOMENDAÇÕES:

- **Que o Coordenador de Patrimônio adote medidas no sentido de:**

a) Providenciar a fixação das plaquetas de identificações dos doze bens patrimoniais informados pela Comissão de Inventário, para garantir uma maior confiabilidade ao controle patrimonial.

b) Promover a regularização dos dezessete bens patrimoniais existentes nas Coordenadorias Integração Empresa Escola, Coordenadoria Curso/área Informática, Coordenadoria Curso/área Turismo e que não constam na relação de bens patrimoniais extraída do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA/Setor de Patrimônio, de forma que evidenciem a real situação patrimonial dos bens móveis.

c) Adotar as providências administrativas no sentido de proceder à alienação ou o desfazimento, no caso dos bens patrimoniais antieconômicos ou irrecuperáveis, e a cessão, no caso de bens permanentes ociosos ou recuperáveis.

d) Expedir documento circular de orientação aos servidores, alertando-os para a necessidade de comunicação formal acerca de qualquer movimentação interna de bens e as responsabilidades decorrentes do não atendimento a essa diretriz, como forma de coibir ou desestimular transferências sem registro.

e) Identificar o responsável pela geladeira cômputo considerado bem particular para regularizar a situação patrimonial.

- **Que o Diretor de Administração adote medidas no sentido de:**

a) Oriente a próxima comissão inventariante que considere o levantamento de todos os bens móveis existentes no patrimônio do *Campus* São Paulo.

b) Constituir comissão de avaliação objetivando avaliar a real situação dos três bens patrimoniais como inservíveis no Sistema SIGA.

c) Proceder à análise dos processos de inventário patrimonial de Bens Imóveis e Móveis, orientando a comissão inventariante e exigindo o cumprimento das normas e procedimentos, conforme o Manual de Inventário Anual IFSP, antes do processo ser enviado à Pró-reitoria de Administração (PRA).



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
RUA PEDRO VICENTE, 625, SÃO PAULO - SP - CEP 01109-010 - TEL: (11) 3775-4508/4509

PARECER n. 00179/2015/CONSUL/PFI/SÃO PAULO/PGF/AGU

NUP: 23305.004064/2015-45

INTERESSADOS: IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

ASSUNTOS: PATRIMÔNIO PÚBLICO

EMENTA: I - Inventário patrimonial. II - Execução pelo próprio setor. III - Ausência de previsão legal e regulamentar. IV - Conferências por amostragem. V - Hipótese restrita ao item 8.3. da IN 205/88

Magnífico Reitor,

1. Trata-se de consulta jurídica feita pela Comissão de Inventário da Reitoria, visando esclarecer se é possível a realização de conferências dos bens móveis pelos próprios servidores do setor e se é possível a realização de conferências dos bens móveis por amostragem.
2. A consulta veio acompanhada de manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Inventário que opinou pela impossibilidade, em ambos os casos, além de manifestação em caso análogo da UADIN.
É o relatório do necessário.
3. A Sra. Presidente da Comissão de Inventário da Reitoria está correta em suas ponderações.
4. O controle dos bens patrimoniais da Administração Pública é disciplinado pela instrução normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, da então Secretaria de Administração Pública e que encontra-se em vigor.
5. Não existe previsão legal e regulamentar de que o inventário patrimonial seja realizado pelo próprio servidor que detém a responsabilidade de guarda e conservação pelos mesmos. E nem poderia, sob pena do controle se tornar absolutamente ineficaz. Além disso, haveria um claro conflito de interesses com a consequente quebra da imparcialidade do servidor.
6. Portanto, não deve o controle patrimonial (inventário físico) ser realizado pelo próprio servidor que detém a guarda do bem, inclusive os demais servidores lotados no setor.
7. Também não é possível ser feito o controle por amostragem. A única hipótese de controle por amostragem é aquela prevista no item 8.3.1. da citada Instrução Normativa:

8.3.1. Poderá também ser utilizado o Inventário por Amostras para um acervo de grande porte. Esta modalidade alternativa consiste no levantamento em bases mensais, de amostras de itens de material de um determinado grupo ou classe, e inferir os resultados para os demais itens do mesmo grupo ou classe.

8. Mesmo no caso de inventário rotativo, a amostragem deverá, ao final do exercício, contemplar todos os itens do acervo. Confira-se:



8.3. Sem prejuízo de outras normas de controle dos sistemas competentes, o Departamento de Administração ou unidade equivalente poderá utilizar como instrumento gerencial o Inventário Rotativo, que consiste no levantamento rotativo, contínuo e seletivo dos materiais existentes em estoque ou daqueles permanentes distribuídos para uso, feito de acordo com uma programação de forma a que todos os itens sejam recenseados ao longo do exercício.

9. Face ao exposto, esta Procuradoria Federal opina que não é possível a realização das conferências dos bens móveis pelos próprios servidores do setor e pela impossibilidade de conferências por amostragem, salvo na hipótese prevista no item 8.3. da IN 205/88 acima citada.

10. É o parecer que submetemos à elevada apreciação de Vossa Magnificência.

São Paulo, 07 de dezembro de 2015.

DE ACORDO
RJF
07/12/15
Ricardo José Corrêa
Assessor - GABI/IFSP
ricardo.correa@ifsp.edu.br

MARCELO CAVALETTI DE SOUZA CRUZ
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFSP
PROCURADOR-CHEFE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23305004064201545 e da chave de acesso dae4d4fb

Documento assinado eletronicamente por MARCELO CAVALETTI DE SOUZA CRUZ, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 55761 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO CAVALETTI DE SOUZA CRUZ. Data e Hora: 07-12-2015 17:34. Número de Série: 8931715550942132637. Emissor: AC CAIXA PF v2.